

### PORTARIA N.º 339, DE 03 AGOSTO DE 2021

#### NOMEIA MEMBROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TRABALHOS DO PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a *Equipe de Pregão*, no âmbito do Município de Marliéria:

- 01- Juliano Pinto Martins - **Pregoeiro**
- 02- Dilceia Martins da Silva Lana - **Pregoeira**
- 03- Alex Junior Costa Santos;
- 04- Andrea Aparecida Quintão;
- 05- Lucia Maria da Silva Castro;

**Art. 2º** - Nos impedimentos e/ou eventuais afastamentos (ausência) do Pregoeiro, responderá por este a **Pregoeira** previamente estabelecida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 334, e quaisquer outras disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

Marliéria, 03 de agosto de 2021,

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.:** 32/2021

**MODALIDADE:** Pregão c/ registro de Preços nº 12/2021.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria/MG.

Aos 02/08/2021, às 08h30, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. JHONY SOUZA INACIO, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, DILCEIA MARTINS DA SILVA LANA e ALEX JÚNIOR COSTA SANTOS designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0336 / 2021 para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 12 / 2021, Processo Licitatório nº 32 / 2021. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria/MG. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, as empresas NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI – EPP CNPJ: 02.847,009/0001-68; DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME CNPJ: 05.934.170/0001-67; GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 04.552,128/0001-19; IDEA TECNOLOGIA LTDA –ME CNPJ: 24.575.752/0001-49; SPEED TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 34.289.656/0001-98; COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 25.772.120/0001-38. Procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). As proponentes foram classificadas e convocadas para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados. Foi iniciada a verificação da regularidade das documentações das licitantes, durante essa fase percebeu-se que a empresa SPEED TECNOLOGIA EIRELI não apresentou a Declaração de Fato Impeditivo dentro do envelope de documentação, estando em desacordo ao item 11.5.2 do edital sendo, portanto, inabilitada. O representante da empresa SPEED TECNOLOGIA EIRELI o Sr.

Bruno Salvador Gomes Faria, CPF:069.292.616-02 manifestou interesse de interpor recurso, sendo concedido prazos nos termos da lei. Dando prosseguimento aos trabalhos foram retomadas as etapas de lances verbais e abertura e verificação da regularidade da documentação dos respectivos vencedores de cada item conforme “Listagem para simples conferencia” em anexo. Diante do horário de expediente da Prefeitura Pregoeiro e Equipe de Apoio optam por suspender a presente sessão e designar o dia 03/08/2021 às 08:30 horas para continuidade e demais procedimentos relativos ao aludido processo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

#### Participantes:

CNPJ / CPF	Nome / Razão Social	Representante
------------	---------------------	---------------

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI – EPP \_\_\_\_\_

DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME \_\_\_\_\_

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA EPP \_\_\_\_\_

IDEA TECNOLOGIA LTDA –ME \_\_\_\_\_

SPEED TECNOLOGIA EIRELI \_\_\_\_\_

COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA \_\_\_\_\_

#### Comissão de Licitação:

\_\_\_\_\_  
JHONY SOUZA INACIO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Costa Santos  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Dilcéia Martins da Silva Lana  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Lucia Maria da Silva Castro  
Membro / Equipe de Apoio

### ATA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 12 / 2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 32/2021**

MODALIDADE: Pregão c/ registro de Preços nº 12/2021.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria/MG.

Aos 03/08/2021, às 08h30 min, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. JHONY SOUZA INACIO, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, DILCEIA MARTINS DA SILVA LANA e ALEX JÚNIOR COSTA SANTOS designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0336 / 2021 para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, dar continuidade aos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 12 / 2021, Processo Licitatório nº 32 / 2021. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria/MG. Cabe ressaltar que no dia anterior devido ao horário de expediente da Prefeitura não se pode concluir a sessão, sendo suspensa a sessão quando se julgou o item 42 do Edital, vale ainda ressaltar que todos os envelopes de habilitação já haviam sido abertos, rubricados e averiguados a regularidade pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Participantes até o momento da suspensão. Dando continuidade ao certame foram retomadas as etapas de lances verbais dos itens restantes, declarando vencedoras as melhores classificadas dos respectivos itens, conforme discriminado abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes.

VENCEDOR: COMERCIAL GV MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA CÓDIGO: 21850

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (073593) ADAPTADOR WIFI USB	TP-LINK/TL-WN722N	15.0000	UN	95,0000	1.425,00
007 - (073597) CABO HDMI	CHIP SCE/018-0214	10.0000	UN	12,9200	129,20
008 - (073598) CABO USB PADRAO A/B IMPRESSORA	CHIP SCE/018-1403	15.0000	UN	7,3000	109,50
027 - (073631) FRENTE FALSA OU TAMPA CEGA 19	WJ/FRFAL0003	8.0000	UN	12,5000	100,00
029 - (073635) HD EXTERNO 01 TB USB	WD/WDBUZG0010BBK-WES	5.0000	UN	415,0000	2.075,00
060 - (073666) ROTEADOR DUAL BAND (2.4/5 GHZR	TP-LINK/ARCHER C21	30.0000	UN	199,8500	5.995,50
064 - (073670) SWITCH CHAVEADOR 04 PORTAS VGA	EXBOM/878	2.0000	UN	77,7000	155,40
071 - (073624) ESTANHO EM FIO PARA SOLDA TUB	SOFT/SR63TU11	5.0000	UN	13,8000	69,00
075 - (073634) HD 04 TB P NVR (DVR)	INTELBRAS/WD40PUR Z	2.0000	UN	841,0000	1.682,00

VENCEDOR: DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETRONICA LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (073596) BATERIA P/ BIOS CR 2032	ELGIN / CR2032	40.0000	UN	1,4500	58,00
003 - (073592) ADAPTADOR POE INJ/SEPARADOR	EQUIPELED / POE SPLI	50.0000	PR	28,9000	1.445,00
006 - (073595) BATERIA CAMERA	BATMAX / CANON	2.0000	UN	124,9800	249,96
011 - (073602) CAIXA CABO REDE CAT5E FLEXIVEL	MEGATRON / RF	5.0000	UN	717,0000	3.585,00
012 - (073603) CAIXA CABO REDE CAT5E RIGIDO	FORCELINE/3295	12.0000	UN	570,0000	6.840,00
015 - (073615) CAIXA SOBREPOR CONEC.KEY	MULTITOC / RJ45	100.0000	UN	19,9000	1.990,00
016 - (073616) CAMERA IP.	INTELBRAS / VIP1130	30.0000	UN	328,7000	9.861,00
018 - (073618) CD VIRGEM.	ELGIN / SLEEVE	100.0000	UN	1,0200	102,00
021 - (073621) DVD VIRGEM.	ELGIN / 16X	100.0000	UN	1,1000	110,00
023 - (073627) FONTE 12 V PARA CAMERA IP ANNI	IMPORT / 12	30.0000	UN	19,1000	573,00
024 - (073628) FONTE ATX MINIMO 500 W	BRAZIL PC / 500W	5.0000	UN	177,2000	886,00
025 - (073629) FONTE BIVOLT UNIVERSAL PARA NT	POWER / MY120W	3.0000	UN	54,2000	162,60
028 - (073632) GPS	GARMIN / ETREX 30X	1.0000	UN	2.862,0000	2.862,00
031 - (073637) HD SSD 480 GB	MULTILASER / SS410	10.0000	UN	495,0000	4.950,00
034 - (073640) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I TT	EPSON / L3110	15.0000	UN	1.224,5000	18.367,50
035 - (073641) MEMORIA DDR3 4G 1333MHZ	BRAZIL PC / BPC	10.0000	UN	183,9000	1.839,00
036 - (073642) MEMORIA DDR3 4G 1333- 2	MULTILASER / MM420	10.0000	UN	200,0000	2.000,00
037 - (073643) MEMORIA DDR 4GB 2133-3	WIN MEMORY / 4GB	10.0000	UN	231,7000	2.317,00
038 - (073644) MEMORIA DDR4 4G 2133 MHZ-4	MULTILASER / MM424	5.0000	UN	231,9000	1.159,50
039 - (073645) MICRO CARTAO DE MEM CL10 32G	MULTILASER / 32GB	10.0000	UN	27,0000	270,00
041 - (073647) MONITOR LED WIDESCREEN 110V	TRONOS / TRS-HK19WY	40.0000	UN	704,0000	28.160,00
042 - (073648) MOUSE OPTICO SEM FIO	BRAZIL PC / BPC4W017	10.0000	UN	30,6800	306,80
047 - (073653) PASTA TERMICA	IMPLASTEC / 1512	5.0000	UN	28,1500	140,75
048 - (073654) PATCH PANEL 24 PORTAS P RACK	PLUSCABLE / 24P	8.0000	UN	175,0000	1.400,00
054 - (073660) PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPI	DEX / DP02	10.0000	UN	66,0000	660,00
056 - (073662) PORTA CD/DVD 80 UNIDADES	DUDA SHOP / 80	2.0000	UN	35,9900	71,98
057 - (073663) PROJETO MULTIMIDIA	ACER / X1126AH	4.0000	UN	3.783,0000	15.132,00
059 - (073665) REGUA 19 POLEGADAS 1U COM TOS	FIOLUX / RACK8	8.0000	UN	82,0000	656,00
061 - (073667) SCANNER DE MESA	BROTHER / AS220	2.0000	UN	2.939,0000	5.878,00
065 - (073671) SWITCH P/ RACK 24 PORTAS GIGAT	INTELBRAS / SG2400	8.0000	UN	1.030,0000	8.240,00
069 - (073675) TESTADOR DE CABOS RJ45	EXBOM / 01978	2.0000	UN	33,5000	67,00
070 - (073677) TRIPE PARA CAMERA DIGITAL	UNIVERSAL / SL2111	1.0000	UN	101,8000	101,80
076 - (073604) CADEIRA	DUDA MOVEIS / 01	15.0000	UN	740,0000	11.100,00

VENCEDOR: GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA – EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019 - (073619) COMPUTADOR	ARQUIMEDES / CORPORA	30.0000	UN	3.129,0000	93.870,00
022 - (073622) ESTABILIZADOR	TS-SHARA	50.0000	UN	221,0000	11.050,00
033 - (073639) IMPRESSORA LASER I	BROTHER	30.0000	UN	1.540,0000	46.200,00
040 - (073646) MONITOR HDMI E VGA	AOC	15.0000	UN	890,0000	13.350,00

VENCEDOR: IDEA TECNOLOGIA LTDA CÓDIGO: 22743

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030 - (073636) HD SSD 240 GB	KINGSTON SA400S37/24	20.0000	UN	307,0000	6.140,00
046 - (073652) NOTEBOOK	ACER A315-23-R3L9 WI	20.0000	UN	4.795,0000	95.900,00
055 - (073661) PLACA DE VIDEO	AFOX AFRX-550	4.0000	UN	1.550,0000	6.200,00

VENCEDOR: NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP CÓDIGO: 655

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (073417) FILTRO DE LINHA	MULTILASER/W1221	10.0000	UN	34,5000	345,00
005 - (073594) ALICATE PARA CONECTOR 8 VIAS	RINO	2.0000	UN	44,2000	88,40
009 - (073599) CABO VGA 05 M	EXBOM	3.0000	UN	33,9000	101,70
010 - (073600) CABO VGA 1,5 M	EXBOM	10.0000	UN	14,9000	149,00
013 - (073613) CAIXA DE SOM	MULTILASER	15.0000	UN	34,5900	518,85
014 - (073614) CAIXA DE SOM 1	MULTILASER/SP395	4.0000	UN	709,0000	2.836,00
017 - (073617) CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA	MULTILASER/CB048	20.0000	UN	82,0000	1.640,00
020 - (073620) CONECTOR 08 VIAS (RJ45)	EXBOM	500.0000	UN	0,2000	100,00
026 - (073630) FONTE DE ALIMENTACAO 450W	VINIK/VF350	20.0000	UN	155,0000	3.100,00
032 - (073638) HEADPHONE	MULTILASER/PH002	30.0000	UN	39,0000	1.170,00
043 - (073649) MOUSE OPTICO USB PRETO	MYMAX	70.0000	UN	8,9000	623,00
044 - (073650) MOUSEPAD	VINIK	20.0000	UN	29,1000	582,00
045 - (073651) NOBREAK	MULTILASER/EN039	25.0000	UN	778,5000	19.462,50
049 - (073655) PEN DRIVE 16G USB 2.0	MULTILASER	50.0000	UN	24,9500	1.247,50
050 - (073656) PEN DRIVE 32G USB 2.0	MULTILASER	40.0000	UN	29,9500	1.198,00
051 - (073657) PEN DRIVE 64 GB USB 2.0	MULTILASER	10.0000	UN	49,9500	499,50
052 - (073658) PILHA RECARREGAVEL AA 2500 MAH	MULTILASER	20.0000	UN	14,9500	299,00
053 - (073659) PILHA RECARREGAVEL AAA 100 MAH	MULTILASER	20.0000	UN	9,7000	194,00
062 - (073668) SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO	BRASFORT	2.0000	UN	28,0000	56,00
066 - (073672) SWITCH USB	LEHMOX	10.0000	UN	45,0000	450,00
068 - (073674) TECLADO MULTIMIDIA USB	MYMAX	70.0000	UN	33,8500	2.369,50
072 - (073625) FERRO DE SOLDA 50W	HIKARI	2.0000	UN	55,5000	111,00
073 - (073626) FITA ISOL. DE ALTA FUSAO 10M	3M	10.0000	UN	45,0000	450,00
074 - (073633) GUIA CABOS PARA RACKS 19"1U	PIER TELECOM	10.0000	UN	85,0000	850,00

Participantes:

Nome / Razão Social  
Representante

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI – EPP \_\_\_\_\_

DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME \_\_\_\_\_

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA EPP \_\_\_\_\_

IDEA TECNOLOGIA LTDA –ME \_\_\_\_\_

SPEED TECNOLOGIA EIRELI \_\_\_\_\_

COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA \_\_\_\_\_

Comissão de Licitação:

\_\_\_\_\_  
JHONY SOUZA INACIO  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Costa Santos  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Dilcéia Martins da Silva Lana  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Lucia Maria da Silva Castro  
Membro / Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Caíque Alves Nunes  
Assessor de Informática

---

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar à Praça J.K., 106– Centro, dia 17/08/2021 – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2021 - objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de expediente, escritório em geral, escolar para atender a demandas das Secretarias Municipais do município de Marliéria/MG. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) .

Informações através do e-mail: [licitacao.marlieria@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao.marlieria@marlieria.mg.gov.br) ou  
Tel.3844-1160. Pregoeiro: Juliano Pinto Martins.



### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar à Praça J.K., 106– Centro, dia 19/08/2021 –Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2021 - objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material odontológico, destinados ao atendimento dos consultórios odontológicos do Município de Marliéria, localizado nas Unidades Básicas de Saúde (Sede de Marliéria, Cava Grande e Anexo Regional Cava Grande). O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) .

Informações através do e-mail: [licitacao.marlieria@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao.marlieria@marlieria.mg.gov.br) ou Tel.3844-1160. Pregoeiro: Juliano Pinto Martins.

---

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

Gestor do contrato: A Câmara Municipal de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:22.700.520/0001-40, com sede na Rua José Belizário de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ramon Moraes Ferreira, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e NET VALE LTDA - EPP , CNPJ nº 09.460.884/0001-31, com sede à Avenida Brasília, nº 2.648, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por Luciano Marques Pereira, brasileiro, estado civil casado, portador do CPF 035.798.936-88, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 195, em Coronel Fabriciano/MG, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato para prestação de serviço de conectividade com internet a rádio ou similar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2021, Processo Administrativo n.º 06/2021 do dia 19/07/21, julgado em 19/07/2021 e homologado em 20/07/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet mundial a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de cava grande por um período de 12 meses no município de Marliéria, especificações e quantidades constantes do ANEXO I e VIII Da Dispensa de Licitação nº 05/2021, termo de referência e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$3.597,00 com os seguintes valores: Instalação e manutenção da internet na Sede no valor total de R\$ 1.798,80 e instalação e manutenção de internet no anexo de Cava Grande no valor total geral de R\$ 1.798,80.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1 – A Prestação dos Serviços será executada conforme obrigações do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

4.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal e em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.3 – Todos os itens que se fizerem necessários para a instalação, constituem a parte externa e serão de propriedade da contratada, que cederá à Câmara Municipal de Marliéria anexo administrativo em regime de comodato.

4.4 – A Contratada manterá durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 – As servidoras Franciele de Assis Silva e Edvânia Cerqueira Rodrigues da Câmara Municipal de Marliéria serão as responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

4.6 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente à prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

4.6.1 – O pagamento referente à instalação será pago até o 10º (décimo) dia subsequente à realização e conferência dos serviços.



- 4.7 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 4.8 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.9 – Para receber seus créditos, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.10 – A Administração da Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.11 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.12 - O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.1. Executar o serviço de acordo com o edital, e este termo de referência e proposta,
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 8.1.5. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do edital e este termo de referência e de sua proposta;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- 8.1.7. Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros pelos danos que vier a causar na execução do objeto contratual;

8.1.8. Instalar o link no prédio da Câmara Municipal de Marliéria, com garantia de  $\geq 80.00\%$  (oitenta por cento) de velocidade dos 300 Mbps em média mensal e 300 Mbps no Distrito de Cava Grande com garantia de  $\geq 80.00\%$  (oitenta por cento) de velocidade em média mensal.

8.1.9. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;

8.1.10. Monitorar e supervisionar os circuitos dentro de sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

8.1.11. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

8.1.12. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, antenas, torres equipamentos e outros) necessários para a boa prestação do serviço;

8.1.13. Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em total segurança de transferência de dados;

8.1.14. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços, sem passar por provedores de acesso intermediários;

8.1.15. Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800), para eventuais suportes.

8.1.16. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

8.1.17. Entregar à Câmara de Marliéria, quando solicitada, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para a Câmara durante todo o período de vigência do contrato.

8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.2.6. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

8.1.1 – O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

8.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

8.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Câmara. 8.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

8.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.2 – Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;

8.4 – Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros serviços: Terceira Pessoa Jurídica – Ficha 012

Fonte de Recursos: 100.00 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.2 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo est de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 02 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Marliéria  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Net Vale LTDA - EPP  
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO

Número: 08/2021

Fornecedor: Windsor Luiz Gomes Martins – CNPJ: 137.518.196-30

Processo Administrativo: 003/2021

Inexigibilidade: 001/2021

Credenciamento: 001/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Marliéria/MG, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 52, Distrito de Cava Grande, Marliéria – MG, 3 (três) dias por semana, na forma da legislação em vigor.

Vigência: 4 meses.

Máximo de Diárias Mensais: 15

Valor Unitário Diária: R\$80,00

Valor Máximo do Contrato: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**RAMON MORAIS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal